

**PARECER DO SDPA NA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ACERCA DA PETIÇÃO PÚBLICA
PELA UNIFORMIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR
ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO
ENSINO BÁSICO**

“É preciso reconhecer que, apesar de tantas mudanças no mundo, os alicerces do edifício escolar não mudam de sítio. O 1.º ciclo de qualidade desempenha o alicerce central e será tão mais bem sucedido por todos quanto mais todos tiverem tido acesso a uma educação pré-escolar de qualidade.” CNE, Parecer n.º 5/2016 in Organização da escola e promoção do sucesso escolar

No fim desta década do século XXI e prestes que estamos do dealbar de 2020, é premente para o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que sejam adotadas decisões políticas capazes de reverter o ciclo de degradação das condições do exercício profissional dos educadores de infância e dos professores do 1.º ciclo do ensino básico.

Parece-nos por demais óbvio que existe uma inaceitável atitude de inércia, por parte de quem detém a tutela da educação na Região Autónoma dos Açores (RAA), a que se associam sucessivas tentativas de remedeio e um persistente adiamento de uma solução que não nos parece mais possível procrastinar. Aquilo que é necessário começar a fazer-se, com coragem política, é legislar uma série de medidas que se possam traduzir numa efetiva melhoria das condições de trabalho dos educadores e professores do 1.º ciclo do ensino básico, de molde a contribuir-se para a melhoria da qualidade da educação nos Açores.

E a reconfiguração das condições existentes far-se-á por duas vias em simultâneo: por um lado, criando medidas de integração nos quadros dos docentes que, estando em regime de precaridade laboral, em sistema de rotatividade de ilha em ilha e de escola em escola, a cada ano, não possibilita a promoção de uma desejável estabilidade de equipas de trabalho que todos sabemos ser primordial para o (in)sucesso educativo. Bem sabemos que estes docentes são imprescindíveis e têm – com incalculáveis prejuízos pessoais e familiares – vindo a garantir o regular funcionamento do sistema educativo regional e a serem

essenciais para a promoção de um ensino de qualidade e inclusivo. Não se pode deixar de suscitar a atenção para um aspeto tão importante como este, que passa pelo estrondoso impacto emocional e pessoal que a rotatividade causa na vida de um professor contratado. Cremos que tem e terá muitas consequências tanto a nível pessoal como no seu envolvimento profissional, designadamente, na prossecução da continuidade pedagógica como dos projetos educativos das escolas; por outro lado, e recordando que o atual Secretário Regional da Educação e Cultura bem como os seus antecessores, - embora sobejamente conhecedores da situação de desgaste e insatisfação dos educadores e professores do 1.º ciclo do ensino básico -, fizeram e fazem por ignorar e negar fatuamente a evidência de um corpo docente a envelhecer e de um crescente de insatisfação, quer seja pelo acumular das exigências de tarefas burocráticas infundáveis, quer seja por uma década de formação contínua e persistente no acompanhamento dos programas de português e matemática, em simultâneo com a atividade letiva semanal, quer seja por crescente debilidade física e mental, esgotamento e exaustão que o sistema de ensino severamente lhes impõe. Reconhecer e tratar os professores do 1.º ciclo do ensino básico e os educadores de infância como aos outros docentes é talvez o maior desafio dos nossos governantes, é o segredo da qualidade da profissão e da educação.

A título meramente ilustrativo, vejamos quantos docentes do 1.º ciclo mudaram de grupo de recrutamento nos últimos concursos do pessoal docente da educação pré-escolar e ensinos básico, secundário e artístico da RAA. Só entre os anos 2017/2018 a 2019/2020, mudaram-se 55 docentes do grupo de recrutamento do 1.º ciclo do ensino básico – código 110 – para os grupos de recrutamentos 111 – Educação Especial 1.º CEB, 120 – Inglês 1.º CEB, 230 – Matemática e Ciências da Natureza, 240 – Educação Visual e Tecnológica, 260 – Educação Física. Quer-se melhor indicador de insatisfação destes profissionais de educação do que esta evidência?

Na realidade, a singularidade do exercício das funções dos docentes do 1.º ciclo do ensino básico e educadores de infância deve suscitar medidas de compensação do desgaste específico a que estes profissionais da educação estão sujeitos, pela especificidade da atividade que desempenham de trabalharem com crianças em idades muito precoces, pouco autónomas e com um grau de exigência ímpar, de entre as quais o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores invoca as seguintes:

- O horário semanal de trabalho dos docentes em apreço carece de uma revisão da distribuição do tempo de trabalho entre a componente letiva e a componente não letiva.

- Os docentes da educação de infância e do 1.º ciclo do ensino básico têm direito a uma redução do horário letivo por idade e tempo de serviço em condições de equidade com os docentes de outros ciclos e níveis de docência.

- Gratificação aos docentes titulares pelo desempenho de funções de direção de turma.
- Condições específicas de aposentação.

É tão legítima, possível e vantajosa para todas as partes a adoção destas medidas que ninguém tem a perder – e muito podem ganhar – pelas repercussões decisivas na atratividade da profissão; no estatuto profissional e social; na autoestima e na motivação; na qualidade da educação.

Debrucemo-nos, detalhadamente, sobre cada uma das medidas propostas pelo Sindicato Democrático dos Professores dos Açores.

Assim, a componente letiva dos docentes na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico deverá ser fixada em equidade com as unidades de tempo letivo dos restantes docentes. A componente não letiva de estabelecimento dos docentes na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico fixada numa única hora é manifestamente insuficiente pelo que deverão ser fixadas em similitude com os demais níveis de docência e destinarem-se ao desenvolvimento de atividades colaborativas e de articulação pedagógica, atividades colaborativas de desenvolvimento do projeto educativo e reuniões.

Atendendo a que a carreira docente se tornou extremamente longa para a quase generalidade daqueles que servem o sistema educativo regional, é uma carreira de 37 anos de serviço, atualmente.

Considerando o desgaste profissional dos docentes, com vista à construção de uma proposta de alteração do EPDRAA, em 2015, propôs o SDPA a revisão da redução da respetiva componente letiva, em equidade com os seus pares dos restantes ciclos e níveis de ensino, nos termos seguintes:

«Artigo 124.º

Redução da componente letiva

- Na redução da componente letiva, defende o SDPA, que esta se inicie aos 40 anos de idade e 15 anos de serviço – tendo em conta a vitalidade física e mental necessária ao exercício da atividade docente – extensível a todos os níveis de ensino, nos seguintes termos:
 - De duas horas logo que os docentes atinjam 40 anos de idade e 15 anos de serviço docente;
 - De mais duas horas logo que os docentes atinjam 45 anos de idade e 20 de serviço docente;
 - De mais duas horas logo que os docentes atinjam 50 anos de idade e 25 anos de serviço docente;
 - De mais duas horas logo que os docentes atinjam 55 anos de idade e 30 anos de serviço docente;

- O SDPA propõe que a redução da componente letiva para os docentes da Educação para a Infância e do 1.º ciclo do ensino básico se faça de acordo com o que seguidamente se reproduz:
 - Em alternativa, os docentes podem optar pela concessão de dispensa da componente letiva semanal pelo período de:
 - a) Um ano, quando completarem 40 anos de idade e 15 anos de serviço docente;
 - b) De mais um ano, quando completarem 45 anos de idade e 20 de serviço docente;
 - c) De mais um ano, quando completarem 50 anos de idade e 25 de serviço docente;
 - d) De mais um ano, a partir do momento em que completem 55 anos de idade e 30 de serviço.

- Entende o SDPA ser imperioso assegurar a vitalidade física e psíquica dos docentes para o exercício da profissão, sob pena de se comprometer a qualidade do ensino ministrado e de o esforço implementado no combate ao insucesso escolar se revelar pouco eficaz, sendo necessário criar as condições adequadas – também para os docentes – na perseguição do desiderato de que a promoção do sucesso escolar se concretize.»

É, igualmente, imprescindível a criação de um regime específico de aposentação para os docentes. Exige-se que, no mais curto espaço de tempo, se legisle no sentido de permitir a todos os docentes encurtar a idade legal e o tempo de serviço para a aposentação, à semelhança de outras profissões, tendo em consideração o desgaste específico que a profissão docente implica. Tal como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) consigna, a docência constitui uma profissão de risco físico e mental, fruto de stress que a mesma comporta e geradora de “burnout”.

Exigem-se soluções dignas para o exercício profissional dos educadores e docentes do 1.º ciclo do ensino básico, atenta a especial complexidade das funções que hoje lhe estão atribuídas, inclusivamente, no desempenho das funções de direção de turma, e na não compensação pelo seu exercício, nem em termos de gratificação nem em termos de redução da sua componente letiva.

Exige-se, a quem de direito, a assunção concreta e séria da discussão das matérias aqui consignadas e que sobre estas sejam determinados os respetivos processos de audição e negociação tão urgentemente quanto possível.

Em suma, o parecer deste Sindicato à Petição Pela Uniformização dos Horários e das Reduções da Componente Letiva por Antiguidade para os Docentes da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, apresentada pelo Sindicato dos Professores da Região Açores, e que mereceu uma análise atenta, esperamos que as considerações e sugestões que deixamos possam representar um contributo e que, fundamentalmente, sirvam para se compreender que ambas as organizações sindicais se encontram alinhadas, para que se possa, com a participação dos parceiros sociais e dos decisores políticos, apreciar no quadro de decisões mais aprofundadas sobre estas matérias, de molde a emitir-se legislação de amplo consenso regional.

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, Ponta Delgada, 30 de dezembro de 2019.